

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026
RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no artigo 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais **documento que defina as razões da escolha do contratado**.

2. OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA RENOVAÇÃO DOS LAUDOS LTCAT, PGR, GRO E PCMSO, REALIZAR ASOS (ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL) E EXAMES COMPLEMENTARES PARA O CIM-AMUREL.

3. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome ou Razão Social: Macroseg Clínica de Medicina e Segurança no Trabalho LTDA

Inscrição no CNPJ: 04.192.937/0001-67

Endereço: Avenida Marcolino Martins Cabral, 1329 - Sala 101 - Centro, Tubarão - SC

Contato Telefônico: (48) 3626-3472

Ramo de Atividade: 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

4. RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Foi dispensada a publicação prévia prevista no art. 75, §3º, da Lei Federal 14.133/21, baseado no disposto na Resolução nº 03/2026, e considerando o valor da contratação.

Considerando a necessidade e celeridade da contratação, bem como a economia processual, optou-se pela escolha da melhor proposta apresentada na fase de pesquisa de preços, dentre os fornecedores que apresentaram propostas comerciais, visando atender ao princípio da economicidade e contratação da proposta mais vantajosa.

Com isso, a empresa Macroseg Clínica de Medicina e Segurança no Trabalho LTDA apresentou o melhor valor dentre as propostas recebidas para a contratação dos serviços solicitados.

Por seguinte, passou-se a avaliação de cumprimento dos requisitos de habilitação pela empresa selecionada.

A empresa Macroseg Clínica de Medicina e Segurança no Trabalho LTDA cumpre os requisitos de habilitação especificados no termo de referência e demais documentos da fase interna do processo, conforme demonstrado no documento de “COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO”.

Ainda, nas buscas realizadas, não se encontraram quaisquer situações que desabonem a conduta e idoneidade da empresa, demonstrando-se a celebração do contrato razoável e adequada à plena satisfação da necessidade do Consórcio.

Tubarão/SC, data da assinatura eletrônica.

VITOR DA ROCHA NOGAREDO
Agente de Contratação